



BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Assembleia Geral Anual

7 de maio de 2026 | 14h30

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos artigos 375.º, n.º 1 e 376.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 21.º- I do Código dos Valores Mobiliários, convoco os senhores Acionistas do Banco Comercial Português, S.A., para a reunião anual da Assembleia Geral, a realizar-se no dia 7 de maio, pelas 14 horas e 30 minutos nas instalações do Banco, sitas no TagusPark, Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, Edifício 8, em Porto Salvo, Oeiras, e através de meios telemáticos, tendo a seguinte

Ordem de Trabalhos

Ponto Um – Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2025, o Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e o Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2025;

Ponto Três – Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade;

Ponto Quatro – Deliberar sobre a atualização da Política de Distribuição aos Acionistas;

Ponto Cinco – Deliberar sobre aspetos do enquadramento remuneratório dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e, em particular, sobre:

- a) A atualização da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização (incluindo ratificação de decisão do Conselho de Remuneração e Previdência em matéria de equidade e alinhamento de regimes de previdência);
- b) A componente variável da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração.

Ponto Seis – Deliberar sobre a redução do capital social do Banco em até € 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de euros), com a finalidade especial

de extinção de ações próprias já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito de programa de recompra de ações próprias, envolvendo a extinção de ações próprias representativas de até 8% da totalidade de ações representativas do capital social, bem como sobre as reservas conexas, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Sete - Deliberar sobre o aumento do capital social do Banco para €3.000.000.000, por incorporação da reserva especial que venha a ser constituída no âmbito do ponto Seis da Ordem de Trabalhos, no valor correspondente ao da redução do capital social daí resultante e sem emissão de novas ações, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Oito – Deliberar sobre a proposta de ratificação da cooptação de membro do Conselho de Administração para o mandato 2022/2025;

Ponto Nove – Deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração para o mandato 2026/2029, incluindo a Comissão de Auditoria;

Ponto Dez – Deliberar sobre a eleição do Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2026/2029;

Ponto Onze – Deliberar sobre a autorização contida n.º 1 do art.º 5.º dos estatutos, bem como sobre a alteração da respetiva redação;

Ponto Doze – Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações e de obrigações próprias;

Ponto Treze – Deliberar sobre a renúncia e a eleição do Presidente da Mesa da Assembleia Geral para exercer funções até ao fim do mandato em curso (quadriénio 2024/2027).



INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

I. Datas mais relevantes

Data de Registo	29 de abril 0 horas
Comunicação de participação na AG por parte do Acionista ao intermediário financeiro onde as ações estão depositadas	Até 28 de abril 23h 59 min
Receção pelo PMAG das declarações emitidas pelos intermediários financeiros	Até 29 de abril 23h 59 min
Receção pelo PMAG das declarações emitidas pelos Acionistas profissionais que detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes e pretendam votar em sentidos diversos	Até 29 de abril 23h 59 min
Período de votação por meios eletrónicos	Entre as 0 horas de 29 de abril e as 17 horas de 5 de maio
Receção pelo PMAG das cartas de representação	Até 5 de maio 17 horas
Receção de votos por correspondência	Até 5 de maio 17 horas
Disponibilização do número de telemóvel para alteração de sentido de voto por SMS, durante a AG	6 de maio

II. Informação preparatória da Assembleia Geral

Na data da divulgação da presente convocatória, fica à disposição dos Acionistas, na sede social e no site da internet do Banco Comercial Português, S.A. ("Banco"), www.millenniumbcp.pt, bem como na página de internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) (www.cmvm.pt), a informação prevista no artigo 21.º-J, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários ("CdVM"), bem como a referida no artigo 289.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais ("CSC") e os documentos e propostas de deliberação a submeter à Assembleia Geral (também referida por "Assembleia") conhecidos, nessa data, pela sociedade, que incluem o texto relativo às alterações dos estatutos previstas nos Pontos 6, 7 e 11 da Ordem de Trabalhos.

O Banco disponibilizará ainda, até à data da reunião, no site do Banco, www.millenniumbcp.pt, uma Brochura contendo a Ordem de Trabalhos, resumo do Relatório e Contas (se aplicável) e as propostas.

Mais se informa que na Assembleia Geral não serão distribuídas brochuras em formato físico, estando a mesma disponível para consulta em formato digital através de leitura de um QR Code para os Acionistas que participem na reunião



presencialmente e disponham de dispositivo móvel adequado (*tablet* ou *smartphone*).

III. Direitos dos Acionistas

1. Direito de informação

No decurso da sessão qualquer Acionista pode requerer, presencialmente ou através do sistema de visualização e comunicação à distância da Assembleia Geral, que lhe sejam prestadas informações, que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. A Mesa fará a gestão destes pedidos ponderando a respetiva ordem de entrada e o seu número com vista à boa gestão e ao andamento dos trabalhos.

As informações solicitadas serão prestadas pelos Acionistas subscritores de propostas ou por membro do órgão social do Banco que para tal esteja habilitado, podendo ser recusadas se a sua prestação for suscetível de (i) causar grave prejuízo ao Banco ou a sociedade que integre o Grupo Banco Comercial Português, S.A., ou (ii) de violar o dever de sigilo imposto por lei.

2. Formas de assistir à Assembleia Geral

Os Acionistas ou os seus representantes inscritos e devidamente habilitados a participar na Assembleia poderão assistir à reunião presencialmente ou por meios telemáticos, através da transmissão vídeo e áudio em direto da sessão.

Caso pretenda participar por meios telemáticos, informa-se o seguinte:

- a) Deverão assegurar-se de que dispõem de meios adequados com acesso à internet, como seja computador, *tablet* ou *smartphone*;
- b) Caso seja Acionista, deve votar previamente por correspondência ou por meios eletrónicos e ter os contactos atualizados carregados no sistema do Banco (email e telemóvel);
- c) Caso seja Representante, deve estar identificado como tal pelos Acionistas na carta de representação, devendo aí detalhar os contactos atualizados (email e telemóvel), podendo ainda votar previamente por correspondência;
- d) Uma vez verificadas as condições das alíneas b) e c), no dia anterior à reunião será enviada uma hiperligação (link) para o email disponível do Acionista ou do seu representante, conforme aplicável, através da qual poderá acompanhar e participar nos trabalhos da Assembleia;
- e) Nos termos do Capítulo VI da presente Convocatória, os participantes por meios telemáticos podem, em todo o caso, alterar o sentido do seu voto no decurso da Assembleia.
- f) Considerando que a Assembleia Geral está agendada para as 14 horas e 30 minutos, recomenda-se aos Acionistas ou aos seus representantes devidamente habilitados que acedam à plataforma digital com uma antecedência de, pelo menos, 15 minutos, de modo a permitir a verificação de

todas as condições necessárias à sua participação, devendo consultar as Instruções para participar na Assembleia Geral com Microsoft Teams disponíveis no site do Banco, www.millenniumbcp.pt.

3. Direito a requerer a inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos

Os Acionistas, sós ou agrupados, que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social do Banco (296.092.542 ações) têm o direito de pedir a inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

O requerimento deve ser enviado para o endereço de correio eletrónico pmag@millenniumbcp.pt até ao dia 20 de abril, devidamente fundamentado e acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, bem como da prova da titularidade do capital social necessário.

4. Direito a apresentar propostas

Os Acionistas, sós ou agrupados, que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social do Banco (296.092.542 ações), podem pedir a inclusão de propostas relativas a assuntos incluídos na ordem de trabalhos ou a esta aditados.

Para este efeito, devem dirigir para o endereço de correio eletrónico pmag@millenniumbcp.pt um requerimento escrito, devidamente fundamentado e acompanhado da(s) proposta(s) de deliberação, bem como da prova da titularidade do capital social necessário, devendo tal requerimento ser rececionado até ao dia 20 de abril, ou, quanto a pontos que tenham sido aditados, até ao 5.º dia corrido seguinte à publicação do respetivo aditamento.

IV. Participação na Assembleia e exercício do direito de voto

- a) A cada ação corresponde um voto;
- b) A participação na Assembleia depende da comprovação da qualidade de Acionista com direito de voto às 0 horas (hora legal de Portugal) do próximo dia 29 de abril (*Data de Registo*), dia que corresponde ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da reunião;
- c) Os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo impreterivelmente ao(s) intermediário(s) financeiro(s), junto do(s) qual(uais) as respetivas ações estiverem registadas até às 23 horas 59 min (hora legal de Portugal) do próximo dia 28 de abril. Para o efeito, podem utilizar o formulário disponível no site do Banco, www.millenniumbcp.pt;



As declarações para o intermediário financeiro quando este seja o Banco Comercial Português, S.A. ou o Banco ActivoBank, S.A., são igualmente obrigatórias.

- d) O intermediário financeiro, cujo cliente tenha manifestado intenção de participar na Assembleia Geral, transmite ao Presidente da Mesa essa intenção e envia a informação sobre o número de ações registadas em nome desse seu cliente, com referência à Data de Registo. Esta comunicação deve ser recebida o mais tardar, até às 23 horas 59 min (hora legal de Portugal) do próximo dia 29 de abril, devendo, para o efeito, ser utilizado o endereço de correio eletrónico, pmag@millenniumbcp.pt.

A receção desta comunicação pelo Presidente da Mesa no prazo acima referido é indispensável para o exercício do direito de voto e, caso aplicável, para a participação presencial ou acesso à sessão através da hiperligação (*link*) a disponibilizar.

- e) Os Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além da declaração de intenção de participação na Assembleia Geral e do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, da informação referida na alínea anterior, apresentem ao Presidente da Mesa, até às 23 horas 59 min (hora legal de Portugal) do próximo dia 29 de abril, com o recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente; (ii) o número de ações a votar por sua conta; e, (iii) as instruções de voto específicas para cada ponto da Ordem de Trabalhos, dada por cada cliente, as quais não poderão ser posteriormente alteradas.
- f) Os Acionistas que vendam as suas ações entre a Data de Registo e o encerramento da Assembleia Geral têm a obrigação de comunicar imediatamente a transmissão ao Presidente da Mesa e à CMVM, tal não prejudicando o exercício do seu direito a participar e votar na assembleia geral, podendo, para o efeito, utilizar os seguintes endereços eletrónicos:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral - pmag@millenniumbcp.pt

CMVM - cmvm@cmvm.pt

- g) Aplicam-se, ainda, ao exercício do direito de voto os limites fixados nos estatutos do Banco ("Estatutos"), designadamente os previstos no seu artigo 26.º, n.º 1. Para o efeito, informa-se que 30% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social perfazem 4.441.388.127 ações.
- h) Não serão admitidos a votar e participar/assistir à sessão da Assembleia Geral os Acionistas relativamente aos quais não tenham sido recebidas, até às 23 horas 59 min (hora legal de Portugal) do próximo dia 29 de abril as informações do(s) intermediário(s) financeiro(s) referidas no ponto IV, alínea d).
- i) Não é permitida a presença simultânea, quer física quer por meios telemáticos, de Acionista e do seu representante na Assembleia Geral.

- j) A presença física de um Acionista ou do seu representante implica a revogação do voto expresso previamente, salvo oposição expressa à sua revogação. A participação na transmissão audiovisual do Acionista e/ ou do seu representante não revoga os votos previamente exercidos.
- k) Para alterar o sentido de voto no decurso da Assembleia Geral poderá fazê-lo presencialmente ou enviando, até ao encerramento da votação do ponto relevante da ordem do dia, um SMS para o número de telemóvel a disponibilizar até ao próximo dia 6 de maio no site do Banco, www.millenniumbcp.pt e no Sistema de Difusão de Informação da CMVM. O telemóvel que for utilizado para a alteração do voto terá imperiosamente de ser o mesmo que está carregado no sistema do Banco.
- l) Nos termos legais aplicáveis, o Banco poderá proceder ao registo de todas as comunicações e dos respetivos intervenientes relativamente à Assembleia Geral.
- m) Cabe ao Presidente da Mesa verificar a autenticidade e a regularidade dos votos por correspondência e meios eletrónicos e assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação. Os colaboradores do Banco responsáveis pelo apoio informático à Assembleia e pelo tratamento dos votos por correspondência e por meios eletrónicos ficam sujeitos a dever de sigilo no tocante aos elementos em causa.
- n) Quando o boletim de voto não indique sentido de voto, os votos exercidos são computados como abstenção relativamente às propostas já divulgadas aquando do exercício do direito de voto e como votos negativos, relativamente às propostas que apenas sejam divulgadas em momento posterior.

V. Representação na Assembleia Geral

- a) Os Acionistas podem fazer-se representar na Assembleia por qualquer pessoa com capacidade jurídica plena, desde que, até às 17 horas do próximo dia 5 de maio, formalizem a representação através: (i) do preenchimento do formulário eletrónico disponível no “Espaço Acionista BCP”; ou (ii) do formulário “carta de representação” disponível no *site* do Banco, a remeter por email ou correio.
- b) Os Acionistas podem nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas, desde que registadas em diferentes contas de valores mobiliários. Contudo, e atento o disposto no artigo 385.º do CSC, o Acionista e(ou) o(s) seu(s) representante(s) estão obrigados a votar no mesmo sentido com todas as suas ações.
- c) Se forem emitidos votos com sentidos diferentes, incluindo para estes efeitos a abstenção, serão considerados nulos todos os votos emitidos por e/ou em nome do Acionista em causa.
- d) Caso um Acionista tenha votado previamente por correspondência ou por meios eletrónicos e, posteriormente, nomeado um representante, a votação

será revogada e considerada a representação, sendo assim considerada a última vontade demonstrada pelo Acionista.

- e) Caso um representante participe na Assembleia Geral em nome de diferentes Acionistas que pretendam votar em sentidos diversos, o representante deve participar presencialmente na Assembleia Geral ou, se participar por meios telemáticos, deve votar previamente por cada um dos Acionistas que representa por correspondência, não podendo alterar o sentido de voto no decurso da reunião.
- f) Caso um Acionista com votação prévia seja em simultâneo representante de um ou mais Acionistas, o seu sentido de voto será atribuído a todos os Acionistas que representa.
- g) Não é permitida a presença simultânea, quer física quer por meios telemáticos, de Acionista e do seu representante na Assembleia Geral. Em caso de comparência na Assembleia do Acionista representado, verifica-se a revogação de quaisquer procurações por ele emitidas.
- h) O Acionista pode revogar a(s) representação(ões) atribuída(s) para a Assembleia, desde que o comunique por escrito ao Presidente da Mesa até às 17 horas de 5 de maio

VI. Votação por correspondência ou por meios eletrónicos

Os Acionistas com direito de voto poderão exercê-lo presencialmente, por correspondência ou por meios eletrónicos.

Os Acionistas que pretendam participar na reunião por meios telemáticos apenas poderão votar por correspondência ou por meios eletrónicos, devendo para tanto:

- a) no caso de voto por correspondência, obter o boletim de voto e as respetivas instruções e condições de segurança no site do Banco em www.millenniumbcp.pt.

O boletim de voto deverá ter a assinatura validada nos termos das instruções constantes do mesmo, devendo ser remetido para o endereço de correio eletrónico pmag@millenniumbcp.pt ou endereçado ao Banco Comercial Português, S.A., Departamento de Títulos, Apartado 4744, 4012-970 Porto, Portugal, onde deve ser recebido até às 17 horas do próximo dia 5 de maio.

Caso se venha a verificar a inclusão de novos pontos na Ordem de Trabalhos ou a apresentação de novas propostas após a data de assinatura do boletim de voto pelo Acionista, o seu voto será considerado negativo.

- b) no caso de voto por meios eletrónicos através do Espaço Acionista BCP:
 - 1. os Acionistas (pessoas singulares ou ENIs) clientes do Millennium bcp ou do ActivoBank ou os acionistas que tenham acesso ao Espaço Acionista BCP, podem aceder diretamente e preencher o boletim de voto eletrónico.

2. os Acionistas (pessoas singulares ou ENIs) que ainda não tenham tal acesso, devem registrar-se no Espaço Acionista BCP, na qualidade de acionista, seguindo os procedimentos indicados, após o que poderão votar por meios eletrónicos. Uma vez que a conclusão do processo pode ser demorada, recomenda-se que se registem com antecedência.

O voto por meios eletrónicos não está disponível para acionistas pessoas coletivas.

O período para o exercício do voto por meios eletrónicos decorrerá entre as 0 horas do dia 29 de abril e as 17 horas do dia 5 de maio, estando o respetivo acesso disponível no site de internet do Banco e no Espaço Acionista BCP.

Após ser exercido o direito ao voto por meios eletrónicos, e nos termos do artigo 22.º-A do Código dos Valores Mobiliários, uma confirmação eletrónica da receção dos votos será enviada à pessoa que os remeteu.

Os Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes ("Acionistas Profissionais"), podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, da informação necessária, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas do próximo dia 29 de abril, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente (entendendo-se que a indicação do número de identificação de pessoa coletiva atribuído pela entidade competente no país de origem constituirá meio suficiente e proporcional para essa identificação), (ii) o número de ações a votar por conta de cada cliente e (iii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da Ordem de Trabalhos, dadas por cada cliente, as quais não poderão ser posteriormente alteradas, a enviar por correio eletrónico para o endereço pmag@millenniumbcp.pt ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo Banco.

Os votos exercidos por correspondência são considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos exercidos no decurso da Assembleia Geral.

VII. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais que os Acionistas, os intermediários financeiros e os representantes dos Acionistas disponibilizam ao Banco no exercício dos direitos de participação, representação e voto na Assembleia Geral serão objeto de tratamento pelo Banco com a finalidade de gerir a sua relação com os Acionistas no âmbito da Assembleia Geral para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou até à resolução definitiva de qualquer litígio relativo à Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Mais se informa que, nos termos legais aplicáveis, os Acionistas poderão exercer os direitos de solicitar ao Banco o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico: protecao.dados.pessoais@millenniumbcp.pt.

VIII. Comunicações ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral/Contactos

Todas as comunicações não referidas expressamente nesta convocatória e que respeitem a questões que se prendam com a Assembleia Geral ora convocada, devem ser remetidas ao Presidente da Mesa para os seguintes endereços:

E-Mail: pmag@millenniumbcp.pt.

Correio:

A/C do Gabinete de Corporate Governance e Secretariado da Sociedade

Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, nº 32, Edifício 1, Piso 0, Ala B 2740-256 Porto Salvo,
Portugal

Em todas as comunicações escritas neste contexto, solicita-se que os Acionistas identifiquem o endereço de correio eletrónico e número de telemóvel relevante para posterior contacto.

Lisboa, 14 de abril de 2026

Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa)